

## Resolução nº 02/2025 - Colegiado PPGAC – Mestrado e Doutorado

Altera a Resolução nº 06/2024 que normatiza procedimentos para validação de disciplinas no PPGAC

O presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião realizada no dia 09/04/2025. **RESOLVE:**

### DA VALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS

Art. 1º - Por requerimento do aluno, o Colegiado do Programa poderá conceder créditos por disciplinas anteriormente cursadas nas seguintes condições:

- 1- Obtidos, enquanto aluno regular, em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES;
- 2- Obtidos, na condição de aluno especial, no próprio Programa e/ou em outros Programas recomendados pela CAPES;
- 3- Disciplinas cursadas em Universidades estrangeiras serão validadas de acordo com a carga horária das disciplinas do PPGAC e precisam do aval do orientador. É importante frisar que a Carga Horária a ser considerada é computada apenas a atividades síncronas, sejam elas na modalidade presencial ou híbrida, conforme a IN 02/2024 da Capes, que veda o cômputo de carga horária assíncrona em atividades didáticas da pós-graduação.

§ 1º Os alunos do mestrado poderão validar **até 08 créditos** nas condições citadas no Art. 1º.

§ 2º Os alunos do doutorado poderão validar **até 12 créditos** nas condições citadas no Art. 1º.

§ 3º As **disciplinas anteriormente cursadas** poderão ser validadas desde que tenham sido **cursadas há no máximo 48 meses da data de ingresso do acadêmico no curso**.

§ 4º Cada disciplina cursada em outros Programas de Pós-Graduação, mas que possuam mais de 4 créditos, serão validadas no PPGAC até o limite de **QUATRO CRÉDITOS**.

§ 5º - As solicitações de validação de créditos deverão ter anuência do/a orientador/a;

§ 6º - A disciplina Metodologia da Pesquisa em Teatro é considerada obrigatória no Programa e não poderá ser validada em qualquer hipótese.

§ 7º - No caso de transferência entre cursos de mestrado e doutorado do PPGAC (possibilidade permitida em cursos a partir de conceito 5, para casos excepcionais e por deliberação da comissão examinadora do exame de qualificação, ou do colegiado do PPG em sistema alternativo de acompanhamento do acadêmico), as disciplinas que serão validadas do mestrado para o doutorado não entrarão no cômputo de disciplinas aproveitadas, pois o período em que o/a discente cursou o mestrado entra na contagem de tempo do curso de doutorado. Desse modo, as disciplinas passam a ser disciplinas do curso de doutorado do/a discente.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de abril de 2025.

**Prof. Dr. Vicente Concilio**  
Coordenador do PPGAC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **HQ2D0N96**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VICENTE CONCILIO** (CPF: 277.XXX.718-XX) em 11/04/2025 às 11:46:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:48 e válido até 30/03/2118 - 12:42:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDM1MjhfMzUyOV8yMDI1X0hRMkQwTjk2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00003528/2025** e o código **HQ2D0N96** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.